



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de pessoa jurídica de direito privado para fornecimento parcelado e sob demanda, de materiais de expediente e escritório, destinados à Câmara Municipal de Santa Luzia - PB., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$: 27.313,18 (vinte e sete mil trezentos e treze reais e dezoito centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	244724 - Estilete; Tipo: Lâmina Retrátil; Aplicação: Escritório; Largura: 19 MM; Material Corpo: Plástico	Unidade	47	R\$ 3,35	R\$ 157,45
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal de Santa Luzia Quantidade: 47,00 Valor Total R\$ 157,45				
2	284284 - Apontador Lápis; Material: Plástico; Tipo: Escolar; Cor: Variada; Tamanho: Médio; Quantidade Furos: 1; Características Adicionais: Com Depósito Redondo	Unidade	47	R\$ 1,00	R\$ 47,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal de Santa Luzia Quantidade: 47,00 Valor Total R\$ 47,00				
3	289399 - Bloco Recado; Material: Celulose Vegetal; Cor: Variada; Largura: 38 MM; Comprimento: 50 MM; Tipo: Removível; Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It; Quantidade Folhas: 100 UN	Unidade	225	R\$ 3,19	R\$ 717,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal de Santa Luzia Quantidade: 225,00 Valor Total R\$ 717,75				
4	278812 - Extrator Grampo; Material: Aço Inoxidável; Tipo: Espátula; Tratamento Superficial: Cromado	Unidade	47	R\$ 1,47	R\$ 69,09
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal de Santa Luzia Quantidade: 47,00 Valor Total R\$ 69,09				
5	200709 - Borracha Apagadora Escrita; Material: Borracha; Comprimento: 45 MM; Largura: 17 MM; Altura: 8 MM; Cor: Azul E Vermelha	Caixa 100 Unidade	2	R\$ 167,00	R\$ 334,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal de Santa Luzia Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 334,00				
6	299851 - Cola; Aplicação: Pistola Quente; Tipo: Hot-Melt	Unidade	3	R\$ 0,97	R\$ 2,91
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal de Santa Luzia Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 0,00				
7	478198 - Cola; Composição: Base Água; Cor: Branca; Aplicação: Papel, Couro E Tecido; Características Adicionais: Lavável E	Unidade	90	R\$ 3,51	R\$ 315,90



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



104

	Atóxica; Tipo: Líquido; Apresentação: Embalagem 35 G				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal de Santa Luzia Quantidade: 90,00 Valor Total R\$ 315,90				
8	238390 - Pasta Arquivo; Material: Cartão Prensado Plastificado; Tipo: Simples Com Abas; Largura: 240 MM; Altura: 350 MM; Cor: Azul; Características Adicionais: Com Elástico; Gramatura: 480 G/M2	Unidade	50	R\$ 6,86	R\$ 343,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal de Santa Luzia Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 343,00				
9	391792 - Calculadora Eletrônica; Número Dígitos: 12 UN; Tipo: Científica; Fonte Alimentação: Pilha Aa; Características Adicionais: Display Lcd Com 2 Linhas, Sem Impressão	Unidade	47	R\$ 18,79	R\$ 882,66
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal de Santa Luzia Quantidade: 47,00 Valor Total R\$ 882,66				
10	407219 - Caneta Esferográfica; Material: Plástico; Quantidade Cargas: 1 UN; Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio; Tipo Escrita: Fina; Cor Tinta: Preta; Características Adicionais: Sextavado, Transparente, Cápsula Sustentação Latão	Caixa 50 Unidade	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal de Santa Luzia Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 310,00				
11	200069 - Caneta Esferográfica; Material: Plástico; Formato Corpo: Cilíndrico; Material Ponta: Plástico Com Esfera De Tungstênio; Tipo Escrita: Grossa; Cor Tinta: Azul	Caixa 50 Unidade	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal de Santa Luzia Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 255,00				
12	271779 - Clip; Tamanho: 8/0; Material: Metal; Formato: Paralelo	Caixa 100 Unidade	80	R\$ 3,20	R\$ 256,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal de Santa Luzia Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 256,00				
13	271778 - Clip; Tamanho: 4/0; Material: Metal; Formato: Paralelo	Caixa 100 Unidade	80	R\$ 2,26	R\$ 180,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal de Santa Luzia Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 180,80				
14	271780 - Clip; Tamanho: 6/0; Material: Metal; Formato: Paralelo	Caixa 100 Unidade	80	R\$ 1,85	R\$ 148,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal de Santa Luzia Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 148,00				
15	271776 - Clipse; Tamanho: 2/0; Material: Metal; Formato: Paralelo	Caixa 100 Unidade	40	R\$ 1,17	R\$ 46,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal de Santa Luzia Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 46,80				
16	382072 - Cola; Composição: Polivinil Acetato - Pva; Cor: Branca; Aplicação: Escolar; Características Adicionais: Lavável, Não Tóxica, Validade Mínima 18 Meses; Tipo: Líquido	Unidade	47	R\$ 1,47	R\$ 69,09
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal de Santa Luzia Quantidade: 47,00 Valor Total R\$ 69,09				
17	274328 - Livro Ata; Material: Papel Off-Set; Quantidade Folhas: 300; Gramatura: 75 G/M2; Comprimento: 320 MM; Largura: 220 MM; Características Adicionais: Com Índice; Tipo Capa: Cartonado	Unidade	10	R\$ 7,48	R\$ 74,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal de Santa Luzia Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 74,80				
18	467061 - Envelope; Material: Offset; Modelo: Saco Padrão; Tamanho (C X L): 229 X 324 MM; Cor: Branco; Gramatura: 90 G/M2; Características Adicionais: Impressão Personalizada	Unidade	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal de Santa Luzia Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 600,00				



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



19	264831 - Porta-Caneta; Material: Aço Inox; Largura: 80MM; Altura: 100 MM; Aplicação: Escritório	Unidade	47	R\$ 21,20	R\$ 996,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal de Santa Luzia Quantidade: 47,00 Valor Total R\$ 996,40					
20	202383 - Perfurador Papel; Material: Metal E Plástico; Tipo: Grande; Tratamento Superficial: Pintado; Capacidade Perfuração: 10 FL; Funcionamento: Manual	Unidade	47	R\$ 23,45	R\$ 1.102,15
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal de Santa Luzia Quantidade: 47,00 Valor Total R\$ 1.102,15					
21	263808 - Papel Fotográfico; Tipo: Fosco; Cor: Branca; Largura: 210 MM; Comprimento: 297 MM; Uso: Imprimir Fotografia Digital; Características Adicionais: De Alta Definição/Para Impressora Jato Tinta E La-; Gramatura: 170 G/M2	Caixa 50 Folha	10	R\$ 21,45	R\$ 214,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal de Santa Luzia Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 214,50					
22	201144 - Corretivo Seco; Material: Base D'Água - Secagem Rápida; Apresentação: Fita; Aplicação: Papel Comum; Comprimento: 5 M; Largura: 4,20 MM	Unidade	47	R\$ 3,73	R\$ 175,31
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal de Santa Luzia Quantidade: 47,00 Valor Total R\$ 175,31					
23	278331 - Tesoura; Material: Aço Inoxidável; Comprimento: 17 CM; Características Adicionais: Cabo Anatômico	Unidade	47	R\$ 6,79	R\$ 319,13
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal de Santa Luzia Quantidade: 47,00 Valor Total R\$ 319,13					
24	203137 - Grampo Grampeador; Material: Metal; Tratamento Superficial: Niquelado; Tamanho: 26/6	Caixa 5000 Unidade	47	R\$ 3,59	R\$ 168,73
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal de Santa Luzia Quantidade: 47,00 Valor Total R\$ 168,73					
25	203141 - Grampo Grampeador; Material: Metal; Tratamento Superficial: Niquelado; Tamanho: 106/9	Caixa 5000 Unidade	15	R\$ 20,85	R\$ 312,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal de Santa Luzia Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 312,75					
26	461765 - Papel Para Impressão Formatado; Tipo: Couchê; Tamanho (C X L): 297 X 210 MM; Gramatura: 170 G/M2; Cor: Branco; Característica Adicional: Acabamento Brilhante / Glossy	Embalagem 500 Folha	5	R\$ 17,40	R\$ 87,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal de Santa Luzia Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 87,00					
27	423420 - Elástico Processo; Material: Poliéster E Látex; Cor: Azul; Comprimento: 25 CM; Largura: 4 CM; Características Adicionais: Personalizado	Caixa 100 Unidade	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal de Santa Luzia Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 30,00					
28	468297 - Régua Escritório; Material: Aço; Comprimento: 30 CM; Graduação: Centímetro/Polegada E Milímetro/Polegada; Tipo Material: Rígido	Unidade	47	R\$ 3,48	R\$ 163,56
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal de Santa Luzia Quantidade: 47,00 Valor Total R\$ 163,56					
29	481470 - Fita Adesiva; Material: Crepe; Tipo: Adesiva; Largura: 18 MM	Caixa 10 Unidade	2	R\$ 41,80	R\$ 83,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal de Santa Luzia Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 83,60					
30	481055 - Fita Adesiva; Material: Polipropileno Biorientado; Largura: 18 MM; Comprimento: 30 M	Unidade	20	R\$ 2,74	R\$ 54,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal de Santa Luzia Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 54,80					
31	461848 - Papel Para Impressão Formatado; Tipo:	Embalagem	700	R\$ 26,85	R\$ 18,795,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Sulfite/Apergaminhado/Ofício; Tamanho (C X L): 297 X 210 MM; Gramatura: 120 G/M2; Cor: Branco	500 Folha			
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Câmara Municipal de Santa Luzia Quantidade: 700,00 Valor Total R\$ 18.795,00				
Valor Total				R\$ 27.313,18

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Santa Luzia - PB é essencial para garantir o funcionamento contínuo das atividades legislativas e administrativas. A Câmara, responsável pela elaboração de leis e fiscalização do Poder Executivo, necessita de insumos básicos para a formalização e registro de atos oficiais, como projetos de lei, requerimentos e atas. Esses materiais são fundamentais para assegurar a validade jurídica das decisões e a devida publicidade.
- 3.2. A falta de materiais compromete a eficiência do processo legislativo e o atendimento à população. Documentos como certidões e ofícios, além da manutenção de arquivos, dependem diretamente desses insumos. A ausência desses itens pode gerar atrasos burocráticos, impactando negativamente o interesse público e o cumprimento de prazos regimentais e legais.
- 3.3. Portanto, a contratação é justificada pelo Princípio da Eficiência, garantindo a infraestrutura necessária para o funcionamento da Câmara. Esta medida está alinhada com o planejamento orçamentário, assegurando que a Casa Legislativa continue a exercer seu papel de forma organizada e transparente.
- 3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Câmara Municipal Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA** na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e



Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.4. Consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU).
 - 15.4.1. Justifica-se a cobrança de tal certidão, pautando-se no dever legal de certificar-se de que a empresa licitante não está impedida ou suspensão de contratar com o Poder Público. A consulta unificada abrange bases de dados fundamentais, como o CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), o CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e o cadastro de Inabilitados do TCU, conferindo segurança jurídica ao certame;
 - 15.4.2. Tratando-se de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, o risco de inadimplência ou má execução contratual por empresas com histórico de penalidades é inaceitável, dado



- o impacto direto na continuidade de serviços públicos essenciais, como merenda escolar e higienização de unidades de saúde;
- 15.4.3. Em observância ao Art. 37, caput, da CF/88 e ao Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a consulta unificada assegura que apenas empresas com idoneidade reconhecida e conduta proba perante a Administração Pública Nacional possam ser contratadas, evitando a participação de empresas "fictícias" ou com nomes alterados para burlar sanções; A utilização da certidão unificada do TCU atende ao Princípio da Eficiência, uma vez que concentra em um único documento diversas consultas obrigatórias, reduzindo a burocracia processual e permitindo que o pregoeiro valide a idoneidade da licitante de forma célere e fidedigna;
- 15.4.4. O próprio Tribunal de Contas da União, por meio de diversos julgados (Acórdão 1.793/2011-Plenário), orienta que o gestor público deve realizar consultas aos cadastros de impedidos antes de cada contratação ou prorrogação contratual, sob pena de responsabilidade solidária em caso de contratação irregular;
- 15.4.5. A verificação está alinhada à nova sistemática da Lei nº 14.133/2021, que prevê a centralização de informações sobre sanções no PNCP, sendo a certidão unificada o instrumento mais robusto disponível para garantir que as vedações previstas nos arts. 155 e 156 da referida Lei sejam respeitadas.
- 15.5. Certidão CEIS/CNEP
- 15.5.1. A obrigatoriedade de verificação da situação das licitantes junto aos cadastros CEIS e CNEP no processo de contratação de gêneros alimentícios e materiais de limpeza fundamenta-se nos seguintes preceitos:
- 15.5.1.1. De acordo com os Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração é impedida de contratar com empresas que tenham sido sancionadas com suspensão temporária ou declaração de inidoneidade. O CEIS é o banco de dados centralizado que consolida as sanções aplicadas por órgãos de todas as esferas da Federação, sendo consulta obrigatória para garantir a legalidade do ato de habilitação;
- 15.5.1.2. O CNEP concentra as sanções aplicadas com base na Lei Anticorrupção. A consulta a este cadastro é indispensável para assegurar que a contratada não possui condenações por atos lesivos contra a Administração Pública, garantindo que o fornecimento de itens essenciais (alimentação e higiene) seja realizado por empresas que respeitam padrões éticos e de integridade;
- 15.5.1.3. O fornecimento de alimentos e materiais de limpeza é sensível e de execução diária. Empresas constantes no CEIS/CNEP geralmente possuem histórico de inexecução contratual, fraudes ou comportamentos inadequados. A restrição a esses licitantes mitiga o risco de interrupção no fornecimento de merenda escolar, dietas hospitalares e insumos de desinfecção;
- 15.5.1.4. A contratação de empresa sancionada, por omissão de consulta aos cadastros oficiais, fere o Art. 37, caput, da CF/88. A utilização das ferramentas da CGU assegura que o erário não beneficie entidades que já demonstraram descompromisso com o interesse público ou envolvimento em práticas corruptas;
- 15.5.1.5. A consulta unificada ao Portal da Transparência permite ao Pregoeiro obter, de forma ágil e fidedigna, um extrato completo da vida pregressa da licitante em âmbito nacional, conferindo maior segurança jurídica à decisão de habilitação e evitando futuras nulidades contratuais;



- 15.5.1.6. O CNEP e o CEIS auxiliam na identificação de empresas que tentam participar de certames utilizando novas denominações sociais (CNPJs distintos), mas que mantêm o mesmo quadro societário de empresas penalizadas, permitindo a aplicação da desconsideração da personalidade jurídica conforme previsto no Art. 160 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Santa Luzia em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.



- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



- prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 18.1.1. 01.010 - Câmara Municipal de Santa Luzia
- 18.1.1.1. 01.031.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
- 18.1.1.1.1. 3.3.90.30 - Material de Consumo

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Santa Luzia - PB, 06 de Março de 2026

Joelson Diniz Ferreira
ASSESSOR PARLAMENTAR
001/2026